

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da versão revisada e atualizada do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 do Município de Lupionópolis – PR, em substituição à versão anteriormente aprovada pela Resolução nº 02/2026 – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do CMAS, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS constitui instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social e orienta a organização, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2026 – CMAS, de 25 de fevereiro de 2026, que aprovou o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 do Município de Lupionópolis – PR;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, complementação e correção de informações constantes da versão anteriormente aprovada, visando adequar o Plano à realidade atual do Município, à organização da Política Municipal de Assistência Social e às necessidades identificadas no território;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento necessário ao aprimoramento do planejamento da Política de Assistência Social, permitindo a atualização de diagnósticos, objetivos, diretrizes, metas, ações, indicadores e mecanismos de monitoramento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução nº 02/2026 – CMAS, que prevê a possibilidade de revisão do Plano Municipal de Assistência Social sempre que necessário, mediante deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a versão revisada e atualizada do PMAS 2026–2029 contempla informações e elementos de planejamento necessários à organização da Política Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a apreciação, discussão e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 23 de Julho de 2026, conforme Ata nº 195/2026

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar a versão revisada e atualizada do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 do Município de Lupionópolis – PR, que passa a integrar a presente Resolução como seu Anexo Único, para todos os efeitos legais.

Art. 2º

A versão revisada e atualizada do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, aprovada por esta Resolução, substitui, para fins de vigência, execução, acompanhamento e avaliação, a versão anteriormente aprovada pela Resolução nº 02/2026 – CMAS.

Art. 3º

A substituição prevista no artigo anterior não implica alteração do período de vigência do Plano Municipal de Assistência Social, que permanece compreendido entre 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2029.

Art. 4º

A execução do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 será acompanhada e avaliada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante os instrumentos de monitoramento previstos no próprio Plano e demais mecanismos de acompanhamento e controle da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º

O Plano Municipal de Assistência Social poderá ser novamente revisado e atualizado sempre que necessário, mediante apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as alterações normativas, as mudanças na realidade socioassistencial do Município, os resultados do monitoramento e avaliação e as necessidades identificadas no território.

Art. 6º

A versão revisada e atualizada do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029 deverá ser publicada na íntegra juntamente com a presente Resolução, constituindo seu Anexo Único e parte integrante deste ato normativo.

Art. 7º

Ficam revogadas as disposições da Resolução nº 02/2026 – CMAS que forem incompatíveis com a presente Resolução, permanecendo preservado o registro histórico da aprovação da versão anterior do Plano.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 23 de julho de 2026.

DANIELE ANTONIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lupionópolis – Paraná

PARTE 1

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS

Quadriênio 2026 - 2029

SUMÁRIO

1. Apresentação	02
2. Identificação do Município	03
3. Caracterização do Município.....	03
4. Diagnóstico Socioterritorial	04
5. Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.....	07
6. Gestão do Trabalho	11
7. Controle Social.....	17
8. Rede Socioassistencial.....	18
9. Proteção Social Especial.....	20
10. Intersetorialidade.....	21
11. Objetivos.....	22
12. Diretrizes.....	23
13. Metas para o Quadriênio 2026 - 2029.....	25
14. Monitoramento e Avaliação.....	26
15. Plano de Ação 2026 - 2029.....	27
16. Referências.....	29

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Lupionópolis, referente ao quadriênio 2026–2029, constitui o principal instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, orientando a organização, execução, monitoramento e avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Sua elaboração atende ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), no Plano Decenal da Assistência Social e nas orientações técnicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná (SEDEF).

O documento foi construído de forma participativa, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), as contribuições dos trabalhadores do SUAS, das equipes técnicas, dos usuários dos serviços, da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, utilizando dados provenientes do Cadastro Único, CadSUAS, Censo SUAS, Registro Mensal de Atendimentos (RMA), Prontuário SUAS, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) e demais sistemas oficiais de informação.

O PMAS estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da gestão do SUAS, da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, da Vigilância Socioassistencial, da Gestão do Trabalho e do Controle Social, buscando garantir proteção social, prevenção de riscos e acesso aos direitos socioassistenciais da população de Lupionópolis.

1.1 Aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social

O presente Plano Municipal de Assistência Social será submetido à apreciação, discussão e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis (CMAS), conforme as competências estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Após sua aprovação, será formalizado por meio de Resolução do CMAS, passando a constituir o principal instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Lupionópolis

Estado: Paraná

Porte: Pequeno Porte I

Nível de Gestão do SUAS: Gestão Básica

Prefeito Municipal: José Carlos Tibério

Secretária Municipal de Assistência Social: Dhaiane Campos Bueno

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua David Nasser, nº 752 – Centro

CEP: 86635-000

Telefone: (43) 3660-1360

E-mail: socialupionopolis@hotmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS): CNPJ 17.577.316/0001-43

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Lupionópolis está localizado na região Norte do Estado do Paraná, integrando a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema

(AMEPAR). Possui área territorial de 121,661 km² e é classificado como município de Pequeno Porte I para fins da Política Nacional de Assistência Social.

Segundo os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui população estimada em aproximadamente 4.929 habitantes, apresentando predominância da população residente na área urbana.

Sua economia é baseada principalmente na agropecuária, destacando-se a produção de cana-de-açúcar, soja, milho e pecuária, além do comércio local e da prestação de serviços, importantes para a geração de emprego e renda.

O município apresenta características típicas de cidades de pequeno porte, favorecendo a proximidade entre a população e os serviços públicos. Entretanto, persistem desafios relacionados ao envelhecimento populacional, às vulnerabilidades decorrentes da insuficiência de renda, do desemprego, da fragilização dos vínculos familiares e da necessidade de fortalecimento das políticas públicas de proteção social.

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O diagnóstico socioterritorial constitui instrumento fundamental para o planejamento da Política Municipal de Assistência Social, permitindo identificar vulnerabilidades, riscos sociais, potencialidades e demandas presentes no território.

O município conta com uma população estimada de 4.929 habitantes (IBGE, 2026). Desse contingente, observa-se uma expressiva inserção de famílias nas ferramentas de proteção social do Governo Federal, totalizando 1.425 famílias inscritas no Cadastro Único.

O cruzamento desses dados revela um expressivo recorte de vulnerabilidade socioeconômica local: 461 famílias inserem-se na faixa de baixa renda (até meio salário mínimo por pessoa), o que representa aproximadamente

um terço do total de famílias cadastradas no município, demandando centralidade das ações da Proteção Social Básica. No decorrer do exercício de 2025, foram concedidos 2.453 benefícios eventuais a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária e desproteção social.

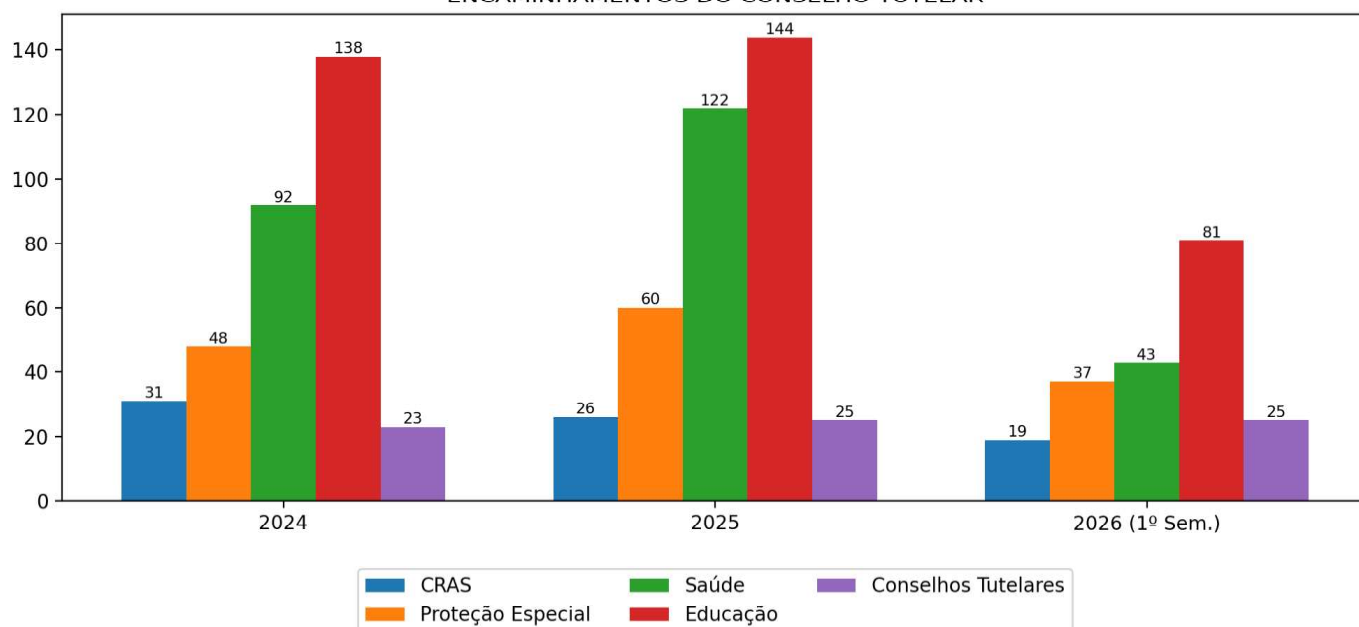
Como resposta às situações de vulnerabilidade identificadas, a Proteção Social Básica atua de forma referenciada por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), mantendo o acompanhamento sistemático e continuado de aproximadamente 80 famílias.

A rede socioassistencial atende de forma prioritária aos extremos das faixas etárias, contabilizando aproximadamente 130 pessoas idosas e aproximadamente 100 crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

No que tange às situações de ameaça ou violação de direitos que demandam intervenções especializadas, o território registrou 72 casos notificados de violência doméstica durante o exercício de 2025. Esse dado evidencia a urgência no adensamento dos fluxos com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e com a rede intersetorial para a qualificação do atendimento às vítimas e interrupção dos ciclos de violência.

Complementando essas informações, a tabela a seguir apresenta os encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar às políticas setoriais (Assistência Social, Saúde e Educação), além da articulação intermunicipal entre Conselhos referente ao período de 2024 a junho de 2026. A análise desse fluxo de encaminhamentos é fundamental para o diagnóstico e o planejamento das políticas públicas locais, sobretudo na área da Assistência Social.

ENCAMINHAMENTOS DO CONSELHO TUTELAR



A análise dos dados evidencia que a Educação se consolida continuamente como a principal política pública demandada pelo Conselho Tutelar, liderando o volume de solicitações/encaminhamentos em todo o período analisado (138 em 2024; 144 em 2025; e 81 apenas no 1º semestre de 2026). As principais ocorrências registradas referem-se à evasão e infrequência escolar, além de situações de fragilidade no acompanhamento parental do desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes, configurando descumprimento de deveres inerentes ao poder familiar.

Na sequência, a Saúde apresenta a segunda maior demanda de articulação (92 em 2024; 122 em 2025; e 43 no primeiro semestre de 2026), sinalizando a necessidade recorrente de atendimento especializado, principalmente em saúde mental.

Já em relação a Proteção Especial, nota-se um crescimento expressivo entre 2024 (48) e 2025 (60), e mantém ritmo expressivo em 2026 (37 encaminhamentos no primeiro semestre). Este volume aponta para o adensamento de situações de violações de direitos já confirmadas ou de alta

vulnerabilidade/risco social que demandam o acompanhamento da equipe técnica.

Quanto ao CRAS, os dados indicam uma média contínua de demandas (31 em 2024; 26 em 2025; e 19 no primeiro semestre de 2026), evidenciando a necessidade do fortalecimento da Proteção Social Básica, na ampliação das ações preventivas, no fortalecimento dos vínculos e na proteção social.

Já a articulação intermunicipal entre Conselhos Tutelares mantém estabilidade ao longo do período (23 em 2024; 25 em 2025; e 25 no primeiro semestre de 2026), apontando casos de transitividade territorial de famílias e cooperação entre municípios.

Portanto, a realidade municipal reflete desafios estruturais comuns a pequenos municípios. Destacam-se a ausência de equipamentos socioassistenciais essenciais, a exemplo do CREAS, e o subdimensionamento das equipes técnicas. Evidenciam-se entraves na articulação de rede e na operacionalização de ações intersetoriais. Adicionalmente, constata-se a barreira histórica enfrentada pela população local para inserção no mercado de trabalho formal, acarretando em vulnerabilidade socioeconômica.

A Vigilância Socioassistencial desempenhará papel estratégico durante toda a vigência deste Plano, produzindo diagnósticos periódicos, monitorando indicadores sociais e subsidiando a tomada de decisões da gestão municipal.

5. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

5.1 Órgão Gestor

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Lupionópolis é o órgão responsável pela gestão da Política Municipal de Assistência Social, competindo-lhe planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar os serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O município encontra-se habilitado em Gestão Básica do SUAS, desenvolvendo ações da Proteção Social Básica e articulando a oferta da Proteção Social Especial por meio da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos.

Nome do Órgão Gestor	Secretaria Municipal de Assistência Social
Município	Lupionópolis - Paraná
CNPJ ou FMAS	17.577.316.0001/43
Endereço	Rua David Nasser, Nº 752
Bairro	Centro
CEP	86.635-000
E-mail	socialupionopolis@hotmail.com
Responsável	Dhaiane Campos Bueno
Data da Nomeação	24/06/2025
Nível de Gestão	Básica
Porte do Município	Pequeno Porte I
Responsável pela Elaboração	Secretaria Municipal de Assistência Social
Técnico Responsável	Lorena Ribeiro da Cruz Rafaela Clebis Santos

5.2 Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

O Fundo Municipal de Assistência Social constitui o instrumento de gestão orçamentária e financeira da Política Municipal de Assistência Social, responsável pela administração dos recursos destinados ao financiamento dos

serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Os recursos do FMAS são provenientes da União, do Estado e do Município, além de outras fontes legalmente instituídas, sendo aplicados conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social e observadas as normas do SUAS.

5.3 Vigilância Socioassistencial

A Vigilância Socioassistencial constitui uma das funções integrativas e essenciais do SUAS, atuando de forma transversal às Proteções Sociais Básica e Especial. É responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas acerca das situações de vulnerabilidade, dos riscos sociais e do padrão de oferta dos serviços socioassistenciais, fornecendo subsídios técnicos indispensáveis para o planejamento estratégico e para a tomada de decisões da gestão municipal.

Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a Vigilância Socioassistencial do município baseia-se na articulação e no processamento de dados provenientes de fontes oficiais de macroestatística e de microdados locais:

- Bancos de dados sociodemográficos: Censos Demográficos e estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e cadernos estatísticos do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).
- Sistemas de identificação cadastral: Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
- Sistema de registro técnico e operacional: Registro Mensal de Atendimentos (RMA).
- Sistemas de monitoramento institucional: Censo SUAS, Cadastro Nacional do SUAS (CadSUAS) e demais plataformas informatizadas disponibilizadas pelo

Governo Federal e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR).

Durante a vigência deste Plano, a consolidação da Vigilância Socioassistencial dar-se-á por meio da execução das seguintes ações prioritárias:

- Aprimoramento e periodicidade do diagnóstico socioterritorial: Aperfeiçoar metodologias de coleta e mapeamento de dados territoriais, garantindo a atualização anual do Diagnóstico para identificar dinâmicas de vulnerabilidade urbana e rural;
- Qualificação dos registros institucionais: Promover assessoramento técnico contínuo e fluxos de monitoramento para mitigar inconsistências no preenchimento do RMA pelas equipes de referência;
- Monitoramento sistemático de riscos e desproteções: Estruturar relatórios periódicos sobre as vulnerabilidades sociais prioritárias no município, com foco em segurança alimentar, estado de extrema vulnerabilidade e violações de direitos;
- Desenvolvimento de indicadores locais de resolutividade: Elaborar e aplicar indicadores específicos de cobertura, eficácia e impacto dos serviços ofertados, alinhando a capacidade instalada da rede SUAS à demanda real do território;
- Cultura de gestão baseada em evidências: Fortalecer o papel institucional da Vigilância Socioassistencial nas instâncias de planejamento orçamentário e pactuação política, assegurando que os dados produzidos orientem a alocação de recursos e a expansão da rede protetiva.

5.4 Gestão Financeira

A gestão financeira da Política Municipal de Assistência Social será realizada de forma transparente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os recursos destinados à Assistência Social serão aplicados conforme as prioridades estabelecidas neste Plano Municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a continuidade dos serviços ofertados à população.

5.5 Sistemas de Informação

A consolidação da Política de Assistência Social no município pressupõe o uso sistemático das ferramentas de tecnologia da informação para o aprimoramento da Vigilância Socioassistencial. A municipalidade manterá um conjunto integrado de plataformas eletrônicas federais e estaduais para subsidiar seus processos decisórios.

A identificação das desproteções sociais e a focalização das ações dar-se-ão por meio do Cadastro Único, enquanto os percursos dos usuários e os atendimentos técnicos serão registrados e consolidados no Registro Mensal de Atendimentos (RMA). No âmbito da governança institucional e do monitoramento da rede, o município manterá estrita regularidade na atualização do CadSUAS e no preenchimento do Censo SUAS, operando sob o controle de acessos regulado pelo Sistema de Autenticação e Autorização (SAA) na Rede SUAS.

Por fim, a transparência e a conformidade legal do financiamento serão asseguradas pelos Sistemas de Prestação de Contas e demais plataformas e softwares de gestão orçamentária disponibilizados pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Paraná.

6. GESTÃO DO TRABALHO

A Gestão do Trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) configura-se como um pilar estratégico e estruturante para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população. Em

estrita consonância com as diretrizes da NOB-RH/SUAS, a política de gestão de pessoas no município orienta-se pela valorização dos profissionais, pela garantia de condições adequadas de trabalho e pelo desenvolvimento de competências técnicas alinhadas aos desafios socioterritoriais.

Durante a vigência deste Plano (Quadriênio 2026–2029), a Secretaria Municipal envidará esforços para consolidar as seguintes ações e eixos de intervenção:

- **Composição e Fortalecimento das Equipes de Referência:** Assegurar o dimensionamento das equipes técnicas operacionais nos equipamentos públicos (CRAS e rede socioassistencial) em estrita conformidade com os parâmetros numéricos e de categorias profissionais exigidos pelas normativas nacionais, mitigando a sobrecarga de trabalho e a descontinuidade dos vínculos de atendimento.
- **Implementação da Política de Educação Permanente:** fomentar a participação dos trabalhadores em percursos formativos contínuos e articular a participação destes em capacitações, seminários e cursos promovidos pelo Governo Federal (MDS) e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR).
- **Valorização Profissional e Condições de Trabalho:** Promover a melhoria contínua da infraestrutura física, dos recursos tecnológicos e dos ambientes de trabalho. Estimular discussões institucionais voltadas à saúde do trabalhador, à segurança laboral e à prevenção do esgotamento profissional (síndrome de *burnout*).
- **Aprimoramento dos Registros Técnicos e Prática Profissional:** Capacitar e supervisionar continuamente as equipes para a qualificação ética e técnica dos registros no RMA, zelando pelo sigilo das informações e pela fidedignidade dos prontuários familiares.

- Espaços de Dialogicidade e Participação: Fomentar espaços coletivos de planejamento, avaliação de práticas e reuniões de equipe, estimulando o protagonismo dos trabalhadores na formulação das metodologias de atendimento do município.

6.1 Recursos Humanos

A Secretaria Municipal de Assistência Social conta atualmente com quatorze servidores, distribuídos entre o Órgão Gestor e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), contemplando profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia, Administração, Coordenação, Recepção e Apoio Operacional.

Nº	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	INTITUIÇÃO
1	ALAN WELERSON DE LACERDA	Assistente Administrativo	Estatutário	30 hs	CRAS/ CADÚNICO
2	DHAIANE CAMPOS BUENO	Secretaria Municipal de Assistência Social	Servidora efetiva investida em Cargo em Comissão	Dedicação Exclusiva	Órgão Gestor
3	HELOISA ALBERTINE	Recepcionista	Estagiário	20 hs	CRAS
4	INDIANA MARIA DE CARVALHO	Assistente Social	Estatutário	20 hs	Órgão Gestor
5	LILIA CASTRO DE SOUZA	Coordenação	Estatutário	30hs	CRAS
6	LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	Assistente Administrativo	Estatutário	30 hs	CRAS
7	LORENA RIBEIRO	Psicóloga	Estatutário	40 hs	Órgão

	CRUZ				Gestor/CRAS
8	PAMELA MAIRA LOPES GUIMARÃES	Operacional	Estatutário	40hs	Órgão Gestor
9	RAFAELA CLEBIS SANTOS	Assistente Social	Estatutário	20 hs	Órgão Gestor
10	RUBENS ASSUMPÇÃO J. N. PINHEIRO	Recepcionista	Estagiário	30 hs	Órgão Gestor
11	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	Assistente Social	Estatutário	20 hs	CRAS
12	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	Administrativo	Estatutário	30hs	Órgão Gestor
13	SOLANGE SCHEIFELE SILVA	Operacional	Estatutário	40 hs	CRAS
14	VITOR HUGO DE LUCENA MENEZES	Recepcionista	Estagiário	30 hs	CRAS

6.2 Educação Permanente

A Secretaria Municipal de Assistência Social assume a Educação Permanente como pilar estratégico para a valorização do trabalhador e a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Para além do incentivo à participação em formações externas, o município estruturará ações próprias e contínuas de capacitação, pautadas nas reais necessidades identificadas na rede.

A gestão municipal garantirá o apoio institucional e as condições logísticas para a participação efetiva dos trabalhadores da rede governamental e não-governamental nas ofertas formativas do Ministério do Desenvolvimento e

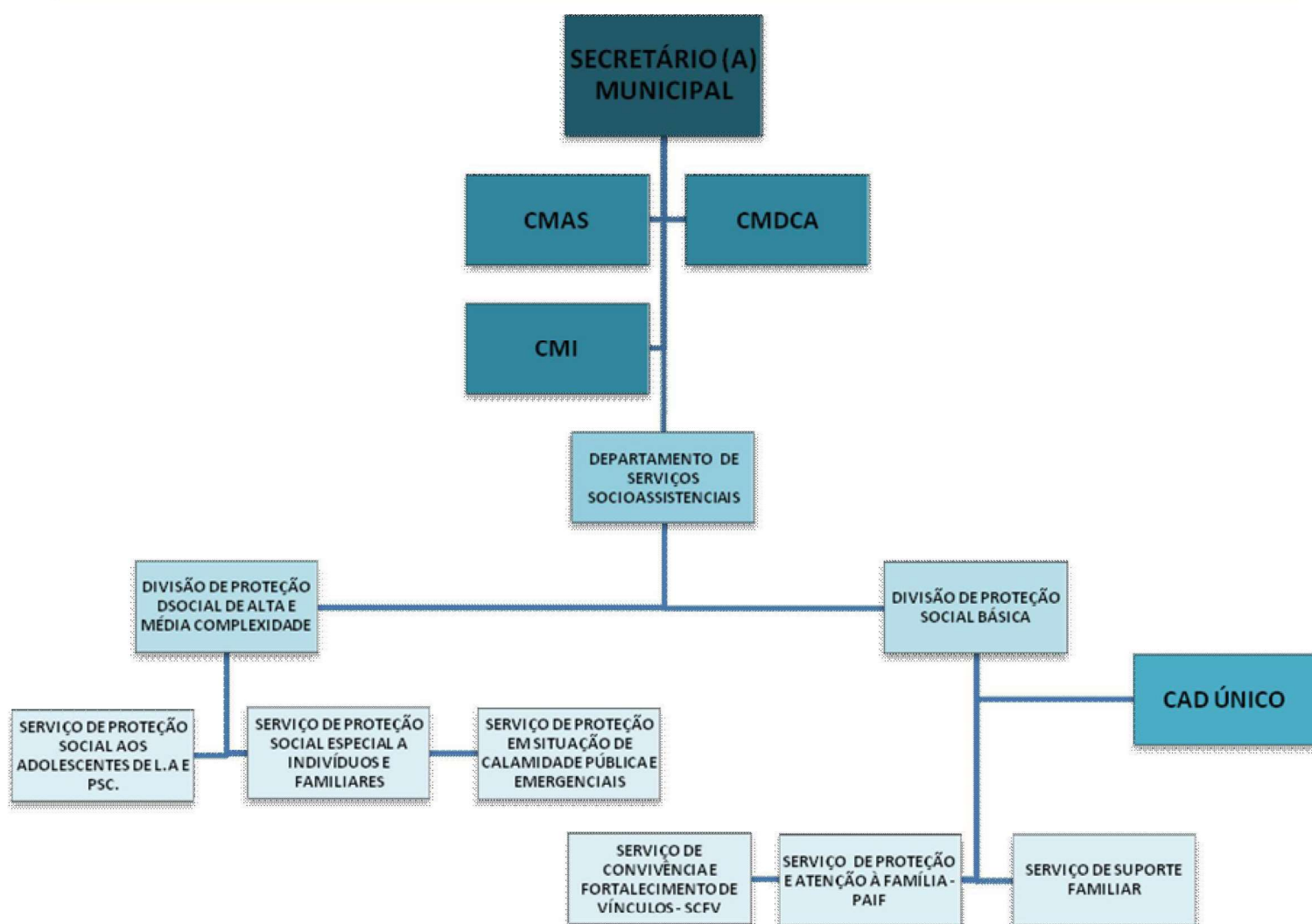
Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR), de instituições de ensino superior e demais parceiros institucionais.

Diretrizes e Objetivos Estratégicos:

- Qualificar o Atendimento e a Escuta Qualificada: Capacitar as equipes técnicas e administrativas para um atendimento humanizado, resolutivo e referenciado na garantia de direitos.
- Fortalecer a Intersetorialidade e o Trabalho Interdisciplinar: Promover formações conjuntas com as políticas de Saúde, Educação, Habitação e Cultura, otimizando a rede de proteção social.
- Aperfeiçoar a Gestão do SUAS e o Controle Social: Capacitar gestores, coordenadores e conselheiros municipais (CMAS) para o fortalecimento da governança e da fiscalização da política pública.
- Potencializar a Vigilância Socioassistencial e Sistemas de Informação: Treinar continuamente as equipes na alimentação, extração e análise de dados dos sistemas oficiais (CadÚnico, RMA, SISC), transformando dados em planejamento técnico.
- Disseminar e Aplicar as Normativas do SUAS: Garantir o domínio prático da NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS, Tipificação Nacional e legislações correlatas no cotidiano dos serviços.

6.3 Organograma

O Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social demonstra a estrutura administrativa responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social. Segue abaixo:



Vale informar que o organograma acima encontra-se desatualizado, foi instituído pelo Lei Nº 06/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional e dos cargos em comissão e funções de confiança na administração pública municipal de Lupionópolis, lei esta que entrou em vigor em quatro de maio de dois mil e dezessete (04/05/2017).

As principais mudanças observadas são: em relação aos conselhos municipais, atualmente existe também o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído em 02/05/2017; o Conselho Tutelar encontra-se vinculado administrativamente a pasta da Assistência Social; no CRAS, além dos serviços

da Proteção Social Básica, também são executados a oferta dos benefícios socioassistenciais; no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, o município conta com equipe de referência para os atendimentos, enquanto a Alta Complexidade é viabilizada pelo serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar.

Além disso, destaca-se a criação do Organismo Municipal de Políticas para Mulheres, instituído através da Lei nº 16/2025, de 18 de junho de 2025. Este órgão tem como finalidade formular, coordenar, articular, executar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres em Lupionópolis/PR.

Complementando essa estrutura, o município conta com a Rede Intersetorial de Atenção, Promoção, Proteção e Prevenção as Situações de Vulnerabilidade, Violação de Direitos e Risco pessoal e Social, instituída pela Lei nº 23/2020. Seus membros foram nomeados através do Decreto nº 31/2026, que entrou em vigor em 04/06/2026. A rede intersetorial encontra-se em pleno funcionamento, com reuniões regulares.

Ademais, foi implementada recentemente a Comissão Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. A Comissão foi criada pelo Decreto nº 34/2026 e teve seus membros nomeados pelo Decreto nº 38/2026, com vigência a partir de 17/07/2026.

7. CONTROLE SOCIAL

O Controle Social representa um dos princípios estruturantes do Sistema Único de Assistência Social, garantindo a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Pública de Assistência Social.

No Município de Lupionópolis, essa função é exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador, instituído conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e legislação municipal.

Compete ao CMAS:

- Deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;
- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
- Acompanhar a execução das ações e metas;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Acompanhar os serviços ofertados pela rede socioassistencial;
- Convocar e acompanhar as Conferências Municipais de Assistência Social;
- Fortalecer a participação dos usuários do SUAS.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o município também mantém em funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI); e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

8. REDE SOCIOASSISTENCIAL

A Rede Socioassistencial do Município de Lupionópolis é constituída pelo conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo poder público e por entidades da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), organizados conforme os níveis de proteção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Sua organização observa os princípios da territorialização, matricialidade sociofamiliar, intersetorialidade e garantia da proteção social.

8.1 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como finalidade prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso a direitos.

O município possui um (01) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pela execução da Proteção Social Básica e pela oferta do PAIF e SCFV, sendo a principal porta de entrada do SUAS.

Entre as principais ações desenvolvidas destacam-se: acolhida; escuta qualificada; acompanhamento familiar; atendimento particularizado; grupos socioeducativos; oficinas; encaminhamentos a rede intersetorial; visitas domiciliares; busca ativa; orientação para acesso a benefícios e programas sociais.

8.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV é desenvolvido em grupos, organizados conforme o ciclo de vida dos usuários, complementando o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF.

São atendidos crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas em diversas atividades, como oficinas culturais, atividades esportivas/recreativas e ações socioeducativas, visando promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo, além do sentimento de pertença.

8.3 Benefícios Socioassistenciais

Os equipamentos de proteção social operacionalizam a concessão de benefícios socioassistenciais em âmbito municipal, executando ações de

atendimento individualizado, escuta qualificada, orientação e acompanhamento sistemático das famílias beneficiárias.

Assim, é viabilizado o acesso aos Benefícios Eventuais, concedidos em consonância com a legislação municipal vigente, tais como: auxílio-funeral, cesta básica, auxílio-transporte, aluguel social, vale TEA, gratuidade para emissão de segunda via de documentos pessoais, bem como o atendimento e apoio em situações de emergência e calamidade pública, entre outras provisões previstas em lei local.

8.4 Cadastro Único e Programa Bolsa Família

O cadastro único para programas sociais do Governo Federal (Cadastro Único) constitui-se como o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, sendo fundamental para o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no território.

No âmbito local, compete ao município a gestão descentralizada do sistema, o que envolve as ações de cadastramento, atualização e averiguação cadastral, além da busca ativa. Adicionalmente, cabe à gestão municipal o monitoramento e o acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em estreita articulação intersetorial com as políticas de Saúde e Educação.

O objetivo central das condicionalidades do Programa Bolsa Família é garantir que famílias em vulnerabilidade social tenham acesso efetivo a direitos básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento humano.

9. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Embora o município possua Gestão Básica do SUAS, desenvolve atendimentos e articulações relacionados à Proteção Social Especial, em parceria com o Sistema de Garantia de Direitos.

São desenvolvidas ações relacionadas ao acompanhamento de famílias com direitos violados; medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC); atendimento às pessoas idosas; atendimento às pessoas com deficiência; encaminhamentos para acolhimento institucional, quando esgotadas demais possibilidades; articulação com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Saúde e Educação.

O município não conta com uma unidade referenciada do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), operando com limitações na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Essa ausência contrapõe-se ao aumento progressivo da demanda local por esses serviços, o que compromete a resolutividade e a sustentabilidade das ações obrigatórias devido à escassez de recursos estruturais e financeiros específicos.

10. INTERSETORIALIDADE

A consolidação do SUAS no território municipal pressupõe a intersectorialidade como princípio operativo essencial para a superação da fragmentação das ações e para a garantia da integralidade da atenção às famílias e indivíduos. Desse modo, durante a vigência deste Plano, serão priorizados o fortalecimento e a pactuação de fluxos conjuntos com os seguintes atores estratégicos:

- Políticas Públicas Setoriais: Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Cultura;
- Sistema de Garantia de Direitos (SGD): Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e Polícia Militar;

- Instâncias de Controle Social: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI); Conselho dos Municipais dos Direitos da Mulher (CMDM);
- Sociedade Civil: Entidades de atendimento e organizações socioassistenciais inscritas no CMAS.

Essa articulação permanente visa à otimização dos recursos públicos, ao alinhamento de diagnósticos territoriais e à construção de respostas integradas que potencializem a função protetiva das famílias e fortaleçam a Rede de Proteção Social local.

11. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Consolidar a Política Municipal de Assistência Social como política pública de proteção social, fortalecendo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e garantindo a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Objetivos Específicos

- Fortalecer a Proteção Social Básica: Expandir a capilaridade e a capacidade protetiva do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), priorizando o atendimento proativo às famílias em situação de vulnerabilidade e prevenindo a ocorrência de situações de risco;
- Qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais: Aperfeiçoar os padrões de qualidade física, metodológica e de atendimento das unidades públicas, alinhando-as às diretrizes das Orientações Técnicas do SUAS;

- Consolidar a Vigilância Socioassistencial: Estruturar a produção, sistematização e análise de dados socioterritoriais para subsidiar o planejamento, o monitoramento das ações e a avaliação dos impactos dos serviços ofertados no território;
- Ampliar o acesso aos benefícios socioassistenciais: Otimizar a gestão do Cadastro Único e a concessão de Benefícios Eventuais, bem como manter e qualificar os atendimentos, orientações e encaminhamentos sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC), desburocratizando os fluxos e garantindo a cobertura integral da população elegível;
- Aprimorar o Controle Social: Estimular a participação popular e garantir o suporte técnico, financeiro e operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais instâncias deliberativas;
- Implementar a Política de Educação Permanente: Promover a capacitação continuada e a valorização dos trabalhadores do SUAS, em consonância com a NOB-RH/SUAS, visando à excelência na gestão e no atendimento direto ao usuário;
- Modernizar a Gestão do SUAS: Aperfeiçoar o planejamento orçamentário, a execução financeira (fundos) e os mecanismos de governança do SUAS, assegurando eficiência, transparência e regularidade no cofinanciamento das ações;
- Fomentar a articulação intersetorial: Pactuar fluxos permanentes com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e com as demais políticas setoriais, viabilizando o atendimento integral e a resolutividade das demandas familiares.

12. DIRETRIZES

- Primazia da Responsabilidade do Estado e Fortalecimento do SUAS: Afirmação do papel do município como garantidor de direitos, assegurando o

financiamento regular, a estruturação técnica e a consolidação do SUAS como política pública de caráter permanente, não contributivo e de dever estatal.

- Centralidade na Família e Matricialidade Sociofamiliar: Organização dos serviços, programas e projetos com foco na família como núcleo social fundamental para o desenvolvimento e a proteção de seus membros, direcionando as ações para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Territorialização e Descentralização: Distribuição e oferta dos serviços socioassistenciais a partir da leitura e do diagnóstico das realidades e vulnerabilidades locais, priorizando a descentralização do atendimento para garantir a proximidade física e cultural com a população vulnerável.
- Universalização dos Direitos Sociais e do Acesso: Garantia de que a assistência social seja acessível a todos os cidadãos que dela necessitarem, sem qualquer discriminação, promovendo a desburocratização dos fluxos de entrada na rede de proteção.
- Equidade e Respeito à Diversidade: Direcionamento prioritário da atenção e dos recursos para os indivíduos e grupos sociais em situação de maior vulnerabilidade e risco social, reconhecendo e respeitando as especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, ciclo de vida e território.
- Participação Social e Controle Democrático: Fortalecimento da participação popular e da representação dos usuários nas instâncias de formulação, monitoramento e avaliação da política de assistência social, assegurando o protagonismo da sociedade civil e o pleno funcionamento dos conselhos.
- Intersetorialidade na Gestão Pública: Integração sistêmica e operacional da Assistência Social com as demais políticas públicas setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos, visando à proteção integral e à resolutividade das demandas das famílias atendidas.
- Vigilância Socioassistencial e Qualificação Permanente da Gestão: Utilização da produção sistemática de dados, do monitoramento de indicadores e do

planejamento estratégico como ferramentas centrais para a tomada de decisões, aliada à valorização e à formação continuada dos trabalhadores do SUAS (Educação Permanente).

13. METAS PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029

Segue abaixo as principais metas divididas por blocos:

1. Proteção Social Básica e Gestão do Cadastro Único

- Garantir 100% da oferta regular do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município durante todo o quadriênio;
- Ampliar o número de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas sistematicamente pelo PAIF até o final de 2029;
- Manter e fortalecer a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para todos os ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) de acordo com a capacidade de atendimento referenciada;
- Manter a taxa de atualização do Cadastro Único acima da média nacional ou do patamar mínimo estabelecido pelo MDS;
- Realizar ações programadas de Busca Ativa anualmente, com foco prioritário em famílias em situação de extrema vulnerabilidade, populações tradicionais e beneficiários do BPC fora da escola ou sem atualização cadastral.

2. Gestão do Trabalho, Vigilância e Prontuário SUAS

- Assegurar o preenchimento qualificado dos sistemas em 100% dos equipamentos públicos, mantendo o envio regular do Registro Mensal de Atendimentos (RMA) dentro dos prazos regulamentares;

- Instituir e executar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente, garantindo que 100% dos trabalhadores do SUAS (gestores, técnicos e cuidadores) passem por pelo menos uma capacitação técnica por ano;
- Atualizar anualmente o Diagnóstico Socioterritorial do município, publicando seus resultados até o 3º trimestre de cada ano para subsidiar o planejamento orçamentário e a alocação de recursos da assistência social;
- Implantar um sistema de monitoramento contínuo dos indicadores da Vigilância Socioassistencial, gerando relatórios semestrais de vulnerabilidade por território.

3. Controle Social, Benefícios e Intersetorialidade

- Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), provendo suporte técnico, logístico e financeiro para a realização de 100% das reuniões ordinárias e das instâncias deliberativas previstas em regimento;
- Articular e formalizar fluxos intersetoriais estáveis (com protocolos assinados) com as áreas de Saúde, Educação e Sistema de Garantia de Direitos até o final do quadriênio;
- Assegurar dotação orçamentária integral e desburocratização dos fluxos para garantir o atendimento imediato a 100% das demandas elegíveis para a concessão de Benefícios Eventuais (natalidade, vulnerabilidade temporária, calamidade pública e funeral).

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2026–2029 constituem processos sistemáticos e contínuos de gestão, compartilhados entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Monitoramento consistirá no acompanhamento rotineiro das ações e metas planejadas, utilizando os seguintes eixos e instrumentos oficiais:

- Sistemas de Informação do SUAS: Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CadSUAS);
- Instrumentos de Registro e Coleta de Dados: Registro Mensal de Atendimentos (RMA) das proteções básica e especial, Censo SUAS anual e Indicadores territoriais da Vigilância Socioassistencial;
- Instrumentos de Prestação de Contas e Gestão: Relatórios Técnicos Informativos, Relatório Anual de Gestão (RAG) e os Demonstrativos Físico-Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

A Avaliação de resultados ocorrerá anualmente em reuniões conjuntas entre a gestão e o CMAS. Esse processo avaliará o impacto das ações na realidade socioterritorial do município e a eficiência dos recursos aplicados, servindo de base para a revisão, repactuação e readequação de metas, estratégias e dotações orçamentárias sempre que as conjunturas locais exigirem.

15. PLANO DE AÇÃO 2026 - 2029

EIXO	OBJETIVO	META	AÇÕES	INDICADOR	RESPONSÁVEL	PRAZO
GESTÃO SUAS	FORTALECER A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANTER 100% DOS SERVIÇOS	PLANEJAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DA POLÍTICA	RELATÓRIOS ANUAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2026-2029
GESTÃO DO TRABALHO	QUALIFICAR OS TRABALHADORES DO SUAS	REALIZAR NO MÍNIMO 2 CAPACITAÇÕES POR ANO	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DA SEDEF, MDS E DEMAIS INSTITUIÇÕES	NÚMERO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS	SECRETARIA MUNICIPAL	ANUAL
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	FORTALECER A PRODUÇÃO DE	ATUALIZAR ANUALMENTE O	PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS E	DIAGNÓSTICO ATUALIZADO	EQUIPE TÉCNICA	ANUAL

	INFORMAÇÕES	DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	INDICADORES SOCIAIS			
CONTROLE SOCIAL	FORTALECER O CMAS	GARANTIR REUNIÕES MENSAIS E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CONSELHO	NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS	SECRETARIA E CMAS	PERMANENTE
PAIF	FORTALECER O ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	ACOMPANHAR 100% DAS FAMÍLIAS INSERIDAS NO PAIF	ATENDIMENTOS, GRUPOS E VISITAS DOMICILIARES	FAMÍLIAS ACOMPANHADAS	CRAS	PERMANENTE
SCFV	AMPLIAR O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	MANTER ATENDIMENTO CONTÍNUO AOS USUÁRIOS	OFICINAS, ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E EDUCATIVAS	PARTICIPANTES ATENDIDOS	CRAS	PERMANENTE
CADASTRO ÚNICO	QUALIFICAR A GESTÃO CADASTRAL	ATUALIZAR 100% DOS CADASTROS NO PRAZO	BUSCA ATIVA, CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO	PERCENTUAL DE CADASTROS ATUALIZADOS	CADASTRO ÚNICO	PERMANENTE
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	GARANTIR ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES	ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	ARTICULAÇÃO COM SAÚDE E EDUCAÇÃO	PERCENTUAL DE ACOMPANHAMENTO	CADASTRO ÚNICO	PERMANENTE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	GARANTIR ACESSO AOS BENEFÍCIOS	ATENDER 100% DAS FAMÍLIAS ELEGÍVEIS	CONCESSÃO CONFORME ANÁLISE TÉCNICA	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	CRAS	PERMANENTE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	GARANTIR ATENDIMENTO ÀS SITUAÇÕES DE	ATENDER 100% DAS DEMANDAS RECEBIDAS	ATENDIMENTO TÉCNICO E ARTICULAÇÃO COM A REDE	CASOS ACOMPANHADOS	SECRETARIA MUNICIPAL	PERMANENTE

	VIOLAÇÕES DE DIREITO					
PESSOA IDOSA	FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL	DESENVOLVE R AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E ACOMPANHAM ENTO	GRUPOS, VISITAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS	IDOSOS ATENDIDOS	CRAS	PERMANENTE
CRIANÇA E ADOLESCENTE	FORTALECER A PROTEÇÃO INTEGRAL	AMPLIAR AÇÕES PREVENTIVAS	CAMPANHAS GRUPOS E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	PARTICIPAN TES ATENDIDOS	CRAS	PERMANENTE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL	GARANTIR ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIOASSIST ENCIAIS	ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO	USUÁRIOS ACOMPANHA DOS	CRAS	SEMESTRAL
INTERSETORIA LIDADE	FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO	REALIZAR REUNIÕES PERÍODICAS COM A REDE	CONSTRUÇÃO DE FLUXOS E AÇÕES CONJUNTAS	NÚMERO DE REUNIÕES	SECRETARIA MUNICIPAL	

16. REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 131, n. 234, p. 18769-18772, 8 dez. 1993. (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 148, n. 129, p. 1-3, 7 jul. 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 225, p. 39-44, 25 nov. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026): Proteção Social do Suas à frente: democratização, universalização e consolidação dos direitos socioassistenciais. Brasília, DF: MDSA, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Brasília, DF: MDS, [2026]. Disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>. Acesso em: 02 jul. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CadSUAS). Brasília, DF: MDS, [2026]. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/>. Acesso em: 03 jul. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Censo SUAS: Resultados. Brasília, DF: MDS, [2026]. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censo_suas/. Acesso em: 02 jul. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico e Estimativas Populacionais. Rio de Janeiro: IBGE, [2026]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 03 jul. 2026.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). Caderno Estatístico Municipal. Curitiba: IPARDES, [2026]. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br>. Acesso em: 09 jul. 2026.

PARANÁ. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF). Caderno de Orientações para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029. Curitiba: SEDEF/PR, 2025.